



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.789/2010
foi enviada em publicação no Poder Público
em 15 de 09 de 2010.
22 / 09 / 10

Secretária de Administração

LEI Nº 2.789, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

“Desafeta área pública institucional, autoriza sua doação à Entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública institucional “APM 01”, do Residencial Morada do Sol, medindo 970,10 m², caracterizada pela Quadra “A”, consignada na escritura pública de registro nº 17.270 do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Inhumas, cujo terreno passa a ter como destinação a instalação de associação de defesa de direitos sociais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 970,10 m², discriminada no artigo anterior da presente Lei, para a **Associação do MOVIMENTO EVANGÉLICO DE RESGATE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – MOVEREIS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.305.535/0001-82, para edificação de sua sede própria.


§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho social e filantrópico constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

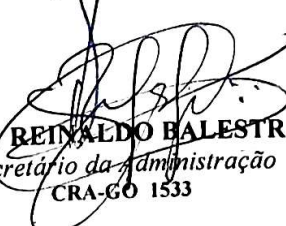
§ 2º - Se no final de 03 (três) anos não forem edificadas as obras físicas no imóvel, o mesmo será revertido ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

§ 3º - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533